

que as razões que o envolviam eram atinentes a mandato de Vereador obtido no pleito de 2004 e que se encerrou em dezembro de 2008.

Reconhecida a perda do objeto a extinção do processo sem resolução meritória é medida que se impõe.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, reconhecer a perda de objeto e, via de consequência, extinguir o processo sem resolução meritória, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 20 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR – Relator, Dr. UBRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

#### PORTARIA N.º 10.167 SGP

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais,**

, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 7º da Portaria n.º 9.710, de 03/07/2008, publicada no Diário Oficial do Estado, em 04/07/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A prestação de serviços extraordinários limitar-se-á ao máximo de 200 (duzentas) horas por servidor, já incluídos os acréscimos de 50% (cinquenta por cento) em dias úteis, inclusive sábados, e de 100% (cem por cento) em domingos e feriados. A extrapolação desse limite, devidamente atestada pelo juiz eleitoral, poderá ser registrada em banco de horas, a critério do Diretor-Geral.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de janeiro de 2009

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

#### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 10

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 27/01/2009, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

#### 01. RECURSO ELEITORAL N.º 3995

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 69ª (JACUNDÁ) QUE CONSIDEROU IRREGULAR PROPAGANDA ELEITORAL E APLICOU A PENA DE MULTA AOS RECORRENTES, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO “TRIO ELÉTRICO” DE ALUGUEL, CONTRARIANDO O ART 13 DA RES. N.º 22.718/TSE E ART. 37 DA LEI N.º 9.504/97, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 45/2008/69ªZE.

RECORRENTES : IZALDINO ALTOÉ E COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO SOCIAL

ADVOGADO : LEONARDO MENDONÇA SOARES

#### 02. RECURSO ELEITORAL N.º 4108

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 79ª ZONA ELEITORAL (URUARÁ) QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO PELA ADOÇÃO DE UNIFORME “CAMISETA DE COR AZUL”, SUPOSTAMENTE IMPOSTA PELO PREFEITO, AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUARÁ, NOS AUTOS DO PROC. N.º 211/2008/79ªZE.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO À 79ª ZONA ELEITORAL

RECORRIDO : ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA

ADVOGADO : GILSON FIGUEIRA DOS SANTOS

#### 03. RECURSO ELEITORAL N.º 4122

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 97ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR (DISTRIBUIÇÃO DE CAMISAS E BONÉS), DETERMINANDO AOS RECORRENTES QUE SE ABSTENHAM DE PRATICAREM CONDUTA ILEGAL, MANTENDO, PORÉM, INTACTO OS TERMOS LIMINARES E A MULTA APLICADA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 422/2008/97ªZE.

RECORRENTES : JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR E COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 97ª ZE - BELÉM

#### 04. RECURSO ELEITORAL N.º 4165

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 1ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA PERDA DO OBJETO DA REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CARACTERIZADA POR UMA FESTA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO RECORRIDO, NA ÁREA DA SUDAM, NA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, ONDE ENCONTRAVAM-SE VÁRIOS ELEITORES, OS QUAIS ESTAVAM SENDO BENEFICIADOS COM BEBIDA, COMIDA E MÚSICA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE CAMISETAS COM PROPAGANDA ELEITORAL DO RECORRIDO, NOS AUTOS DO PROC. N.º 442/2008/96ªZE.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO : THALLES COSTA BELO (MAJOR THALLES)

ADVOGADA : CRISTIANA PINHO MARTINS

RECORRIDA : COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR

ADVOGADOS : JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS E OUTROS

#### 05. RECURSO ELEITORAL N.º 4243

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 69ª ZE (JACUNDÁ) QUE CONDENOU A RECORRENTE E MARCELO PORTO CHAGAS AO PAGAMENTO DE MULTA, DE FORMA SOLIDÁRIA, POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR CARACTERIZADA PELA UTILIZAÇÃO DE BEM QUE NECESSITA DE AUTORIZAÇÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO (VEÍCULO DE ALUGUEL), NOS AUTOS DO PROC. N.º 47/2008/69ªZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS

#### 06. RECURSO ELEITORAL N.º 4041

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL (ALENQUER) QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PELA ILEGITIMIDADE PASSIVA, EM RELAÇÃO AO SR. CLEÓSTENES FARIAS DO VALE, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA SOB ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA, ATRAVÉS DO PROGRAMA “KABI NA TV”, EXIBIDO EM 28.06.2008, ONDE SUPOSTAMENTE USA-SE DA PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA PARA MASSIFICAR A IMAGEM DO CANDIDATO CLEÓSTENES FARIAS DO VALE JUNTO AO ELEITORADO, COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE VOTOS, COM DIZERES E IMAGENS, TAIS COMO: “ FOI ENTÃO QUE SURTIU A IDÉIA DE SE FAZER UMA PONTE (...) PROMESSA ESSA QUE SÓ ESSE ANO FOI CUMPRIDA! (...) DEU-SE INÍCIO À CONSTRUÇÃO DA MAIOR PONTE DE MADEIRA DO MUNDO (...) OLHA GENTE, AÍ NÃO FOI ENGANAÇÃO (...) A PONTE SOBRE O RIO CURUÁ TÁ LÁ (...)”, NOS AUTOS DO PROC. N.º 336/2008/21ªZE.

RECORRENTE : ANTÔNIO CLAUBER CHAVES MARTINS

ADVOGADO : LUIZ RENATO JARDIM LOPES

RECORRIDA: COLIGAÇÃO ALENQUER PARA TODOS E TODOS POR ALENQUER

ADVOGADO : JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA



#### S.C. ALBUQUERQUE REIS E CIA LTDA

CNPJ 07.002.020/0001-40, Paragominas/Pa, torna público que requereu junto a SEMA a renovação da L.O., sob protocolo nº 2009/0000001407, datado em 22/01/09, para atividade de Produção de carvão vegetal.

#### FAZENDA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

localizada no Município de Vigia/PA, torna público que requereu a renovação de sua Licença Ambiental, junto à SEMA.

#### FAZENDA SANTA ROSA

localizada no Município de Vigia/PA, torna público que requereu a sua Licença Ambiental, Junto à SEMA.

#### FUNDAÇÃO VIVER PRODUIR E PRESERVAR/FVPP

A Fundação Viver Produzir e Preservar/FVPP em parceria com o Governo do Estado do Pará, considerando a celebração do Convênio 004/2004, com Secretaria Executiva de Educação do Pará/SEDUC, torna público o processo de seleção para profissionais de Nível Superior – 10 vagas (Pedagogia, Engenheiro Agrônomo ou Licenciatura Plena em Ciências Agrárias) e Nível Médio – 01 vagas (Técnico em Agropecuária) para atuarem nas

Casas Familiares Rurais da Transamazônica, nos municípios de Anapu, Itaituba, Medicilândia e Pacajá. Inscrições Abertas no período 26/01/2009 a 09/02/09. Os interessados fazer procuração do Edital 001/2009 na sede da Fundação Viver, Produzir e Preservar, Rua Anchieta 2092, Centro, Altamira-Pará ou pelo site www.fvpp.org.br. Informações pelo fone: (93) 3515 2406 ou 3515 3013.

#### IND. CERÂMICA TABOCAS LTDA

Requereu da SEMA/PA a renovação da L.O. 1.444/2008 para a atividade de produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Estrada São Miguel, nº 670, Industrial, São Miguel do Guamá/Pa. Processo Nº 1.564/09.

#### IND. CERÂMICA TABOCAS LTDA

requereu da SEMA/PA a renovação da L.O. 1.353/2008 para a atividade de extração de argila. A área localiza-se na Rodovia Br 010, Estrada São Miguel, Zona Rural, Irituia/Pa. Processo Nº 1.566/2009.

#### DINIZIA TRADING IMP EXP MADEIRAS LTDA

CNPJ:05676902/0001-66,em Santarém-Pa,torna publico que protocolou na SEMA, Ren. LO,sob nº 2009/00000971,p/atividade de Serraria c/Desdobro e Beneficiamento de madeira.

#### SINDICATO DOS CARREGADORES E TRANSPORTADORES DE BAGAGENS DO PORTO E CIDADE DE BELÉM

CNPJ: 04.570.453/0001-04

#### ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO

Será realizada eleição para Diretoria e Conselho Fiscal no dia 21 de março de 2009 das 09:00 às 16:00 horas, na sede social à Passagem São Pedro, nº 98, bairro Umarizal, nesta cidade. Prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, para o registro de chapa na Secretaria, das 08:00 às 16:00 horas

#### MADEIREIRA IPIXUNA LTDA

CNPJ: 10.238.517/0001-77.Torna publico que requereu à SEMA a renovação da L.O. Município Ipixuna/Pa. COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ AUTORIDADE PORTUÁRIA

#### PORTARIA Nº 0005/2009 DE 21 DE JANEIRO DE 2009

NOME : Nilton César Almeida Queiroz

CARGO: Diretor Presidente

Nº de Diárias:1(uma)

Origem: Belém

Destino: Vila do Conde

Objetivo: Tomar posse no Conselho de Autoridade Portuária(Suplente)

Maria Aparecida Barros Cavalcante

Diretora Administrativa e Financeira

#### PORTARIA Nº 0006/2009 DE 21 DE JANEIRO DE 2009

NOME : Patrícia Bittencourt Neves

CARGO: Diretora de Gestão Portuária

Nº de Diárias:1(uma)

Origem: Belém

Destino: Vila do Conde

Objetivo: Participar de reunião no Conselho de Autoridade Portuária

Maria Aparecida Barros Cavalcante

Diretora Administrativa e Financeira

#### SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Pelo presente Edital convocamos, na forma das disposições estatutárias, todos os Enfermeiros funcionários dos Estabelecimentos de Saúde do Estado do Pará, e outros afins, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, em 30/01/2009 as 15 h em 1º convocação e às 15:30 h em 2º e última convocação, com qualquer número dos presentes nos Municípios: Belém na Trav. Padre Eutíquio, 579–Campina; Monte Alegre na Av. Nilo Peçanha,750–Terra Amarela, Oriximiná na Rua 07 de setembro s/nº Centro, Santarém na Alameda Oito nº.310–Jardim Santarém,Barcarena na Trav. São Francisco,86 – Comercio,Brejo Grande do Araguaia na Av. Goiais s/nº – Centro, Altamira na Rua Londrina, 1269 – Jardim Uirapurú, para deliberarem na forma legal e estatutária sobre a Ordem do dia:- Discussão e deliberação sobre a Proposta de Norma Coletiva de Trabalho a ser encaminhada aos Sindicatos e Empresas Patronais;2–Autorizar a Diretoria a Instaurar Dissídio Coletivo, em caso malogro das negociações em fase administrativa com poderes, inclusive, para celebrar acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo. Belém, 23 de janeiro de 2009; Dra. Antonia Trindade Valente dos Santos – Coren/Pa nº. 29.484. Presidente.

#### TRANSPORTES JELÚCIO LTDA ME

CNPJ 83.650.952/0001-88, torna público que requereu junto à SEMA / PA, processo 2008/567034, LO para Extração de seixo/ areia, Município de OURÉM / PA.